

LEI Nº 10.133, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Autor: Deputado Mauro Savi

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Mato Grosso o Dia Estadual de Segurança e de Saúde nas Escolas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída o dia 10 de outubro como o Dia Estadual de Segurança e de Saúde nas Escolas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.


SILVAL BATISTA BARBOSA
Governador do Estado